

O QUE DIZ A LEI ATUAL E COMO FICA

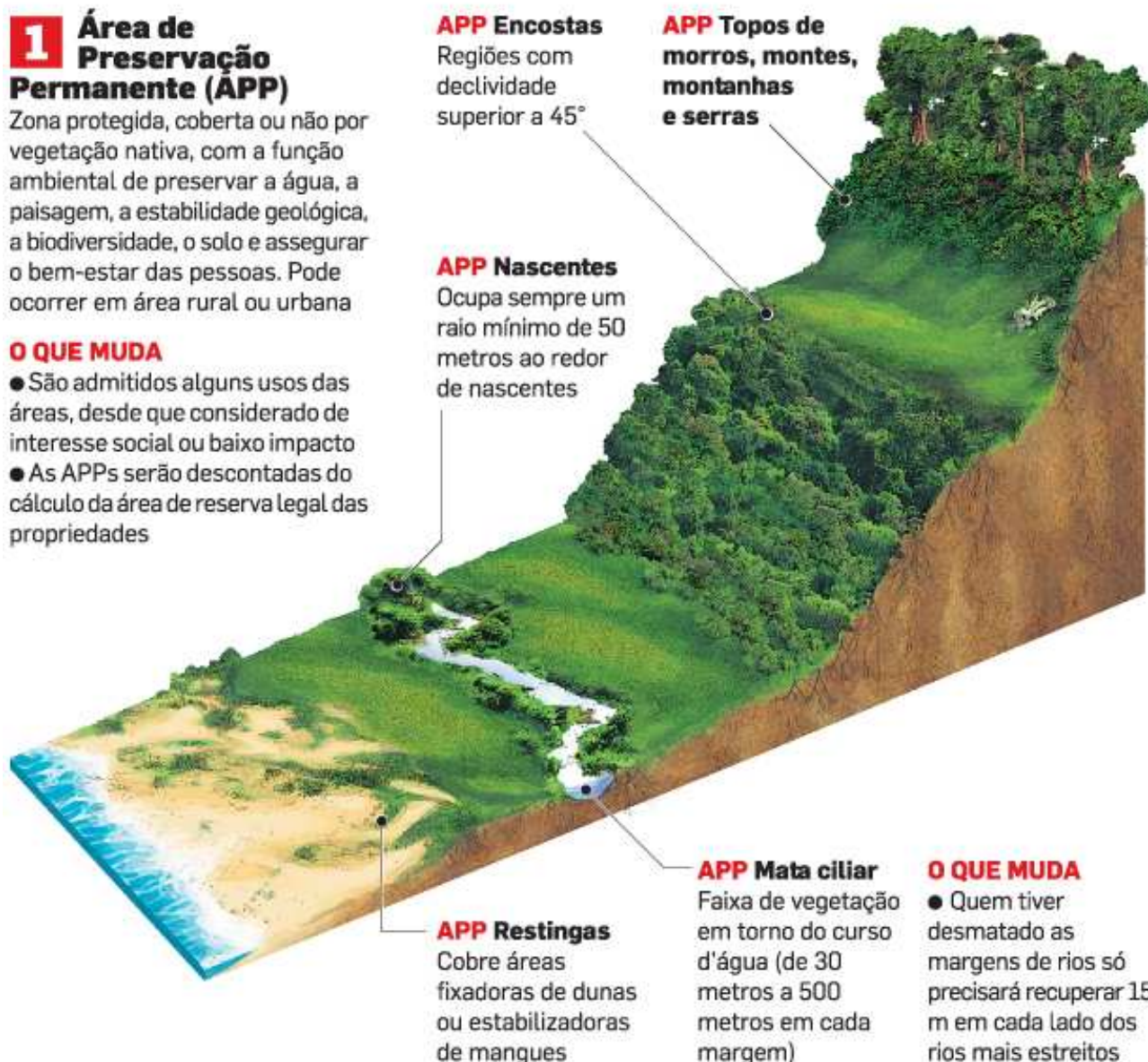
● Conheça os dois tipos de áreas que devem ser protegidas em uma propriedade particular

1 Área de Preservação Permanente (APP)

Zona protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar a água, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o solo e assegurar o bem-estar das pessoas. Pode ocorrer em área rural ou urbana

O QUE MUDA

- São admitidos alguns usos das áreas, desde que considerado de interesse social ou baixo impacto
- As APPs serão descontadas do cálculo da área de reserva legal das propriedades



2 Reserva Legal

Área necessária a proteção da fauna e flora nativas. É permitido o manejo sustentável nessas áreas

O QUE MUDA

- Pequenos produtores podem ser dispensados de recompor o que foi desmatado antes de 2008. As multas ficam suspensas para os que regularizarem o imóvel
- A área de reserva legal poderá ser usada por atividades de baixo impacto
- Áreas desmatadas de acordo com a legislação vigente na época serão consideradas de uso econômico consolidado



3 Regularização das propriedades

Decreto de 2009 prevê a anistia de multas já aplicadas para os produtores rurais que regularizarem seus imóveis, mas não houve adesões

O QUE MUDA

- Alternativas de compensação da área de reserva legal em outro Estado, mas no mesmo bioma. Os proprietários também poderão pagar para compensar áreas desmatadas